



PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 057/2011

SETOR	SETOR DE LICITAÇÕES
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; Instrução Normativa MPOG 02/08, Portaria nº 7/11 MPOG e Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 22 de Agosto de 2011 .	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de Agosto de 2011 às 14 horas .	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Site: www.trt6.jus.br (links: Administrativo e Licitações Públicas) - E-mail: cpl@trt6.jus.br - Fone: (81) 2129-2028 ou 2129-2027 – Fax: (81) 3224-1564 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Setor de Licitações – Edf. Anexo – Av. Cais do Apolo, 739 – 3º andar - Bairro: Recife Antigo – Recife/PE – CEP: 50030-902	
LOCAL: www.trt6.jus.br – Licitações	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos/Setor de Licitações – SLC/SL
Cais do Apolo nº 739 – RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 2129.2027 / 2129.2488 FAX.: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 031/11

Processo nº 057/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-045/2011 de 29/06/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97, pela Instrução Normativa MPOG 02/08, pela Portaria MPOG nº 07/11 e Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 22/08/2011, às 10 horas, fixando-se, ainda, o dia 22/08/2011, às 14 horas, para a sessão de lances.

1.1.2 – Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes, munidos da respectiva procuração ou documento que comprove a condição de representante legal, **poderão** vistoriar a Sede do TRT da 6ª Região, a fim de conhecer as instalações onde será prestado o serviço.

1.2.1 – A vistoria poderá ser realizada nos dias úteis, no horário das 8 às 14 h, até 24 horas antes da data da sessão de abertura de propostas.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 Anexo I** Termo de Referência.
- 1.3.2 Anexo II** Exigências para Habilitação.
- 1.3.3 Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 1.3.4 Anexo IV** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 1.3.5 Anexo V** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3.6 Anexo VI** Modelo de Proposta de Preços.
- 1.3.7 Anexo VII** Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 1.3.8 Anexo VIII** Cópia do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 1.3.9 Anexo IX** Minuta do instrumento Contratual.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 2.2.1** – Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- 2.2.2** – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2.2.3** – Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 2.2.5** – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial.
- 2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
- 2.2.7** – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.8** – Cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@trt6.jus.br**, fazendo constar todas as referências do Pregão eletrônico em epígrafe.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – Os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I (termo de referência) deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - Valor mensal dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e do termo de referência.

7.3.2 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedada a identificação** do licitante.

7.3.2.1 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.2.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.3.3 - A planilha de custos e formação de preços (Anexo VII) de cada categoria,deverá ser entregue e analisada apenas no momento da aceitação do lance vencedor.

7.3.4 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3.5 - Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

7.3.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.5 e 7.3.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

7.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – Não apresentar a planilha de formação de preços.

8.3.1.7 – For reprovada pela análise fundamentada do Gestor.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR MENSAL DO SERVIÇO**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “MENOR PREÇO MENSAL”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da (s) proposta (s) é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.2 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

10.3 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

10.3.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances ou na negociação com o Pregoeiro.

10.3.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços de cada categoria, nos moldes daquelas constantes do Anexo VII adequando os preços unitários ao valor mensal.

10.3.2.1 – Deverá a empresa apresentar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, indicando o quantitativo e sua especificação, bem como os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos aos seus empregados;

10.3.2.2 – Apresentar uma única cotação para cada item componente dos custos.

10.3.2.3 – Eventuais erros no preenchimento da Planilha não constituem motivos para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.3 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.3.3.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.4 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.5 - Nome completo do representante para contato.

10.3.6 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3.7 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, bem como a apresentação dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais relacionadas ao objeto desta licitação.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.4.1 - A análise da exequibilidade de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

10.4.2 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.4.3 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 19.0 deste edital.

11.7.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 – O gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Manutenção – SEMA deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13.5 – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10, nos moldes do Anexo IX deste edital.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo IX).

14.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.78 (Serviço de Limpeza e conservação), Programa de Trabalho: 02061057142560001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa contratada oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo período de sua vigência, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 – O comprovante deve ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

16.1.1.1 - O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas no item 19.0 deste Edital.

16.1.2 – Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

16.1.3 - A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

16.2 – Validade da garantia de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.3 - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.0 - DA REPACTUAÇÃO

17.1 - Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, nos termos da minuta de contrato (Anexo IX deste edital).

18.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

18.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

18.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 19.2 deste edital.

18.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo IX).

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

20.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

20.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

20.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

20.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

20.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

20.14 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

20.15 - O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar (edifício anexo) - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

20.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

20.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 8 de agosto de 2011

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Pregoeiro
Portaria TRT-GP nº 45/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n°0057/2011
PREGÃO ELETRÔNICO n°031/2011

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

1.2 - Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados serão prestados nas dependências das instalações do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (Sede e Unidades Descentralizadas) cujas áreas constam da TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS, conforme Anexo I deste Termo. A jornada semanal será de 44 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados em decorrência da necessidade do serviço. A jornada diária será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre as 6:00 h e 22:00 h, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intra-jornadas.

1.3 - As empresas deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços. A vistoria deverá ser agendada com 24 h de antecedência no telefone 81-2129-2219 e 2129-2320 do – Serviço de Engenharia de Manutenção - Sema, que emitirá a autorização para vistoria, a qual deverá ser realizado no período entre 09h00 e 14h00

1.3.1 - As licitantes deverão apresentar declaração, com o atesto do responsável pela unidade, de que vistoriaram as dependências deste Tribunal, objeto da presente licitação, com o atesto do responsável pela Unidade, estando, portanto, com pleno conhecimento dos revestimentos de pisos, paredes, telhados, calhas, jardins, estacionamentos, árvores, do mobiliário existente, bem como de todos os ambientes relacionados pelo Tribunal, para efeito de cálculo dos quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos empregados na prestação do serviço.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Serviço de Engenharia de Manutenção tem como uma das suas atribuições a limpeza e conservação das unidades deste Regional. Para a realização deste serviço se faz necessária a contratação de empresa especializada para a cobertura de toda área, tendo em vista o quantitativo de imóveis e sua dispersão por todo o estado. Além disso, o tipo de serviço prestado à população proporciona um grande fluxo de pessoas nas dependências do órgão, tornando necessária a constante manutenção de limpeza nas suas unidades. Há de ser salientado que a limpeza e manutenção são fundamentais para a salubridade do ambiente e a sua falta provocaria danos diretos e indiretos ao erário. É importante que a futura empresa contratada seja especializada no ramo da atividade e tenha como premissa o binômio economia/qualidade, também se faz necessária a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios que constituem fatores para a composição dos custos e dos preços ofertados e, conseqüentemente, de competitividade que se espera da licitação. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97 e demais dispositivos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e Portaria nº 07 de 09 de maio de 2011 da Secretária De Logística E Tecnologia Da Informação Do Ministério Do Planejamento, Orçamento E Gestão.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ÁREA EM m2	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR m ² (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL POR m ² (R\$)
01	38.228,37	ÁREA INTERNA	2,66	101.783,04
02	77.211,18	ÁREA EXTERNA	1,31	101.339,67
Valor total mensal em R\$				203.122,71

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

4.1- Diariamente

4.1.1 - varrição esmerada de todas as dependências, inclusive "halls" e estacionamento, exceto áreas carpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;

4.1.2 - limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos;

4.1.3 - coleta seletiva de lixo de todas as dependências, inclusive "halls", de acordo com a agenda ambiental do TRT;

4.1.4 - limpeza geral de estofados de couro, *curvim*, tecido e outros;

4.1.5 - limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;

4.1.6 - limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;

4.1.7 - limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários;

4.1.8 - limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metal;

4.1.9 - irrigar com uso de mangueiras ou baldes, as plantas internas e externas e as gramas, mantendo-as livres de ervas daninhas;

4.1.10 - limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, bem como de suas guias;

4.1.11 - limpeza das escadarias de acesso aos edifícios do TRT (Sede e Unidade Descentralizadas) e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso aos estacionamentos;

4.1.12 - limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de materiais;

4.1.13 - limpeza e lavagem das áreas externas dos prédios;

4.1.14 - limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc;

4.1.15 - limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, paredes e divisórias das instalações dos gabinetes médicos e odontológicos com germicida, bactericida ou produto específico de uso hospitalar e biodegradáveis;

4.1.16 - limpeza das instalações da Secretaria de Informática;

4.1.17 - abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha interfolhas e sabonete de 90 gramas ou líquido;

4.1.18 - limpeza dos estacionamentos dos edifícios (Sede e Unidades Descentralizadas);

4.1.19 - limpeza e desinfecção dos bebedouros;

4.1.20 - limpeza de vidros e esquadrias;

4.1.21 - limpeza dos pisos vinílicos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;

4.1.22 - executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que por ventura possam surgir, como por exemplo retirada de entulhos, sobra de material de construção;

4.1.23 - onde houver copa, e se necessário, limpeza de utensílios como louça, copos, xícaras e talheres, em horário pré-estabelecido pela contratada, de modo a não prejudicar as demais rotinas de limpeza;

4.1.24 - coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº 06, de 03/11/95;

4.2 - Semanalmente

4.2.1 - polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;

4.2.2 - polimento de todos os móveis e utensílios de madeiras;

4.2.3 - limpeza interna dos vidros e vidraças;

4.2.4 - limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;

4.2.5 - limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;

4.2.6 - limpeza das paredes, divisórias, portas, maçanetas e vidros;

4.2.7 - lavagem dos pisos de mármore e granito;

4.2.8 - passagem de enceradeira nos pisos, visando à manutenção do brilho;

4.2.9 - limpeza de canalizações de águas pluviais, telhado e caixas d'água;

4.2.10 - lavagem das garagens dos edifícios e das demais áreas laváveis internas e externas;

4.2.11 - lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;

4.2.12 - lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas (banheiro e outras dependências);

4.2.13 - executar os demais serviços de frequência semanal considerados necessários;

4.2.14 - limpeza e lavagem das escadarias e dos pisos laváveis com detergentes não corrosivos.

4.3 - Quinzenalmente

4.3.1 - limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore;

4.3.2 - limpeza geral dos quadros, placas, e painéis;

4.3.3 - limpeza geral das esquadrias internas/externas dos prédios e das paredes que os circundam;

4.3.4 - lavagem de capachos;

4.3.5 - lavagem dos filtros dos condicionadores de ar do tipo janela e do tipo Split.

4.4 - Mensalmente

4.4.1 - tratamento da superfície dos pisos laváveis e paviflex;

4.4.2 - aplicação de cera nas superfícies enceráveis;

4.4.3 - lavagem da calçada externa dos edifícios Sede e Unidades Descentralizadas;

4.4.5 - limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes, armários e bancadas, pertencentes ao acervo do TRT;

4.4.6 - lavagem dos lixeiros fixos instalados na área externa do TRT;

4.4.7 - remoção de manchas nos carpetes utilizando um produto especial removedor; capinação de todo quintal porventura existente no TRT (Sede e Unidades Descentralizadas) ;

4.4.8 - limpeza do telhado e calhas da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT, retirando toda folhagem de árvores e outros detritos acumulados;

4.4.9 - polimento de todas as placas comemorativas (bronze).

4.5 - Trimestralmente ou sempre que necessário

4.5.1 - limpeza geral dos tetos, tubulações, grelhas, saídas fixas de som, de difusores de ar condicionado e exaustores instalados nos tetos dos edifícios;

4.5.2 - limpeza e lavagem externa dos vidros, vidraças e esquadrias de todos os edifícios do TRT, utilizando o equipamento adequado, oferecendo ao profissional toda a segurança necessária à execução do serviço;

4.5.3 - poda de árvores que estejam prejudicando os edifícios da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT.

4.6 - Semestralmente

4.6.1 - limpeza da cobertura dos edifícios (parte superior externa da última laje).

5 - UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição do Regional uniformes e seus complementos cujas peças mínimas para servente deve ser:

02 (duas) calças
02 (duas) camisas
01 (um) par de tênis ou sapato
01 (um) crachá

5.1.1 - Estes uniformes de serventes devem confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, contendo nas costas das camisas e guarda-pó o nome da empresa. É vedada a distribuição de uniformes usados. Devendo, ainda, ser preservado o padrão estético dos uniformes durante toda a sua vida útil

6 – DESVIO DE FUNÇÃO E DESLOCAMENTOS FORA DO SETOR DE TRABALHO

6.1 - Os funcionários não poderão se ausentar do local de trabalho, exceto com autorização da empresa contratada, bem como serão proibidos de lavar veículos, quer da contratante ou de particulares, dentro das instalações da contratante, mesmo fora do horário de trabalho.

7 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (INCLUSIVE OS EPI's)

7.1 - As quantidades de consumo de materiais e utensílios de limpeza, inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos, incluindo os EPI's, são meramente estimativos devendo os licitantes vistoriar as dependências das unidades cujos endereços constam do item 11 deste projeto Básico, objetivando proceder ao levantamento dos quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço.

As relações constantes deste Projeto Básico deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de cada licitante e dela fazendo parte, as quais deverão conter os quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos apurados/avaliados pela respectiva empresa, como necessários para a execução do serviço.

7.2 - Não caberá posterior reclamação por parte do contratado sobre divergência de quantitativos dos materiais informados em suas propostas, em vista da exigência de vistoria em todos os locais constantes deste Projeto Básico, bem como da declaração apresentada pelo licitante no certame licitatório.

7.3 - Deverá constar a indicação das marcas dos materiais e utensílios serem utilizados na prestação do serviço, conforme relações constantes dos itens 14, 15 e 17. O proponente, em caso de omissão, fica obrigado a fornecê-los da marca, modelo e referência indicados pelo TRT 6ª Região.

8 - ESTIMATIVA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

8.1. CONSUMO MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	INDICAR MARCA
a)	Álcool 92,8º 500ml	Unidade	150	
b)	Aromatizante para sanitário	Unidade	53	
c)	Aromatizante aerosol lavanda	Unidade	93	
d)	Aromatizante aerosol neutralizador de odores	Litro	93	
e)	Aromatizante líquido	Unidade	78	
f)	Bucha fibra branca limpeza leve	Unidade	40	
g)	Bucha fibra branca limpeza pesada	Unidade	136	
h)	Bucha para louça dupla face	Unidade	163	
i)	Cera acrílica para piso	Litro	421	
j)	Cera líquida para piso	Litro	05	
k)	Cloro líquido(hipoclorito de sódio)	Litro	280	
l)	Desengraxante	Litro	20	
m)	Desengordurante	Litro	04	
n)	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado	Litro	120	
o)	Detergente alcalino concentrado	Litro	167	
p)	Detergente multiuso	Litro	100	
q)	Detergente neutro	Litro	140	
r)	Detergente para louça 500ml	Unidade	325	
s)	Disco branco 14" (350 mm)	Unidade	04	
t)	Disco branco 20" (5100 mm)	Unidade	09	
u)	Disco preto 14" (350 mm)	Unidade	30	
v)	Disco preto 20" (510 mm)	Unidade	50	
w)	Disco vermelho 14" (350mm)	Unidade	29	
x)	Disco vermelho 20" (510mm)	Unidade	50	
y)	Esponja dupla face, multiuso, higiênica. Medidada: 100 x 70 x 20	Unidade	120	
z)	Estopa para polimento	Quilo	15	
aa)	Flanela 30cm x 50cm	Unidade	160	
bb)	Gasolina	litro	50	
cc)	Lã de aço	Unidade	66	
dd)	Limpa metais	Unidade	35	
ee)	Lustra móveis 200ml	Unidade	130	
ff)	Paninho de limpeza	Unidade	275	
gg)	Pano de chão	Unidade	275	
hh)	Papel higiênico super branco, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, rolos com 30m x 10cm (pacotes com 04 rolos acondicionados em fardos com 64 unidADES) – características mínimas	Fardos c/ 64 unidades	75	
ii)	Papel toalha, em pacotes embalados individualmente com material plástico impermeável, toalhas interfolhadas na cor branca, 100% celulose, material não reciclado, medindo: 23cm x 21cm, com variação máxima de 1,0cm por medida.(características mínimas)	Fardo/caixa com 1.250 unidades	500	
jj)	Pastilha sanitária	Unidade	350	
kk)	Querosene	Litro	13	

ll)	Removedor de cera	Litro	315	
mm)	Removedor de ferrugem	Litro	50	

nn)	Sabão em tablete	Unidade	100	
oo)	Sabonete 90 g luxo	Unidade	200	
pp)	Sabonete líquido perolado	Litro	130	
qq)	Saco p/ lixo 100 litros (preto)	Unidade	12.200	
rr)	Saco p/ lixo 200 litros (preto)	Unidade	2.500	
ss)	Saco p/ lixo 40 litros (preto)	Unidade	13.100	
tt)	Tela desodorizadora para mictório	Unidade	54	
uu)	Vaselina	Litro	46	
vv)	Xampu para carpetes	Litro	5	

8.2 - ESTIMATIVA DO CONSUMO SEMESTRAL

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	INDICAR MARCA
01	Aplicador Universal 500ml	Unidade	205	
02	Balde 10 litros	Unidade	76	
03	Balde 30 litros	Unidade	132	
04	Balde espremedor com 01 cuba	Unidade	60	
05	Banqueta plástica	Unidade	132	
06	Carro container p/lixo 120 litros	Unidade	01	
07	Carro container p/lixo 240 litros	Unidade	02	
08	Carro de mão	Unidade	15	
09	Carro gari tambor 100 litros	Unidade	03	
10	Cesto porta utensílios	Unidade	46	
11	Ciscador leque com cabo completo	Unidade	35	
12	Desentupidor de pia	Unidade	36	
13	Desentupidor de WC	Unidade	37	
14	Enxada com cabo completa	Unidade	27	
15	Escova de aço manual	Unidade	02	
16	Escova de limpeza oval	Unidade	47	
17	Escova de nylon para enceradeira(350mm)	Unidade	22	
18	Escova de nylon para enceradeira(510mm)	Unidade	19	
19	Espanador sisal	Unidade	24	
20	Espátula	Unidade	50	
21	Estrovenga com cabo	Unidade	07	
22	Extensão telescópica p/ Ki vidro 1 a 3 M	Unidade	12	
23	Extensão telescópica p/ Ki vidro 1,5 a 4,5 M	Unidade	01	
24	Facão	Unidade	09	
25	Fixador de discos 13" p/enceradeira	Unidade	29	
26	Fixador de discos 20" p/enceradeira	Unidade	19	
27	Funil	Unidade	17	
28	Kit vidro 25 cm com cabo prolongador	Unidade	11	
29	Kit vidro 25 cm sem cabo	Unidade	46	
30	Mop molhado-refil	Unidade	62	
31	Mop molhado com cabo completo	Unidade	65	
32	Mop parede com cabo e suporte completo	Unidade	60	
33	Mop pó seco 40 cm –refil	Unidade	43	
34	Mop pó seco 60 cm –refil	Unidade	16	
35	Mop pó seco algodão médio 60 cm-completo	Unidade	16	
36	Mop pó seco algodão pequeno 40 cm-completo	Unidade	49	
37	Mop rayon cera –refil	Unidade	14	
38	Mop rayon cera com cabo completo	Unidade	01	
39	Pá de lixo plástica c/ tampa	Unidade	31	
40	Pá de lixo plástica s/ tampa	Unidade	37	
41	Pá viática	Unidade	04	
42	Placa sinalizadora –piso molhado	Unidade	18	

43	Raspador de chiclete	Unidade	04	
44	Rodo borracha com cabo de madeira 40 cm	Unidade	71	

45	Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm	Unidade	04	
46	Sacho coração	Unidade	06	
47	Tesoura para cortar grama	Unidade	03	
48	Tesoura para poda	Unidade	14	
49	Vasculhador com cabo	Unidade	53	
50	Vassoura gari de piaçava 50 cm	Unidade	27	
51	Vassoura leque de piaçava	Unidade	65	
52	Vassoura nylon 30 cm	Unidade	62	
53	Vassoura para WC	Unidade	69	

8.3 - EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER MANTIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TRT, EM ESTADO NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE (SERVIÇOS DE LIMPEZA)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
01	Ambassador ext.de carpetes 220 V	Um	01
02	Aspirador de água e pó	Un	03
03	Aspirador WAP industrial de 20 litros	Um	43
04	Cortador de grama elétrico	Um	04
05	Enceradeira industrial CL 350	Um	30
06	Enceradeira industrial CL 510	Um	13
07	Escada com 10 degraus	Um	04
08	Escada com 04 degraus	Um	03
09	Escada com 07 degraus	Um	40
10	Extensão 50 m	Um	46
11	Lava-jato profissional 1800 libras	Um	01
12	Lava-jato semi-profissional	Um	03
13	Lavadora automática de piso	Um	01

8.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI)

8.4.1 - A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente para toda a mão-de-obra colocada à disposição do Regional equipamentos de proteção individuais, cuja tabela exemplificativa mínima segue abaixo.

8.4.2 - Na proposta, cujos equipamentos fazem parte da composição do custo, deve ser indicada a marca de cada produto

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	INDICAR MARCA
01	Acoplador direito para kit abafador M.S.A	Um	01	
02	Bota de PVC preta	Par	04	
03	Capa para chuva	Um	08	
04	Luva látex amarela	Par	82	
05	Luva látex laranja	Par	82	
06	Luva PVC pigmentada	Par	04	
07	Máscara descartável	Um	148	
08	Máscara filtro simples germes orgânicos	Um	05	
09	Óculos ampla visão	Um	62	
10	Protetor auricular	Par	04	

8.5 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

8.5.1 - Os saneantes domissanitários que são produtos destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da

água compreendendo devem ser fornecidos pela empresa, Neste rol enquadram-se os DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes; os DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico; o MATERIAL DE HIGIENE: sabonete líquido sabonete em barra..São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9 - PRODUTIVIDADE POR SERVENTE

9.1 - A produtividade diária estabelecida por servente, para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, de acordo disposto no artigo 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será de 600 m2 para área interna e 1.200 m2 para área externa, considerada a força de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo para refeições e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1 - A Planilha dos Custos e Formação de Preços do homem/mês referente a cada categoria profissional (servente/encarregado), a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

10.1.1 - Valor da remuneração da mão-de-obra da categoria Servente e Encarregado, envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor.

10.1.2 - Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação.

10.1.3 - Custos dos Insumos: uniforme, material de limpeza/ equipamentos, vale alimentação, vale transporte, manutenção e depreciação de equipamentos, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, seguro de vida em grupo, outros (especificar). A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.1.4 - Os Custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicado sobre os custos diretos, sobre o valor de Mão-de-Obra mais Insumos.

10.1.5 - O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão-de-Obra, Insumos e Demais Componentes.

10.2 - Na elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço, o Valor do Serviço deverá ser calculado a partir da soma dos preços dos serviços referentes a cada tipo de área, agrupadas em função dos valores iguais das alíquotas do ISS – Imposto Sobre Serviços.

10.2.1 – Calcular o Preço Mensal referente à categoria de encarregado em função do ISS - Imposto Sobre Serviços do município de Recife.

10.3 - Em função de perícia efetuada pelo Serviço de Saúde deste Tribunal, deverá ser computado adicional de insalubridade no grau médio (20%) para o prédio onde funciona o Arquivo Geral.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas e aos equipamentos da CONTRATADA para a execução dos serviços estabelecidos.

11.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.3 - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos a este CONTRATO.

11.4 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual.

11.5 - Emitir Atestado de Capacidade Técnica sempre que solicitado pelo Contratado

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

12.2 - Serão por conta da Contratada o transporte, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

12.3 - A extrapolação de horário somente poderá ser considerada como extraordinário quando previamente autorizada por escrito pela fiscalização.

12.4 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta, durante os trabalhos de instalação.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia e Manutenção SEMA do TRT da 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal;

13.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.4 - Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério da Administração, julgar inconveniente;

13.5 - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;

13.6 - Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades;

13.7 - Não permitir desvio de função dos funcionários da Contratada.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei. 8666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS MULTAS

15.1 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2, incidentes sobre o valor fixo mensal do contrato.

15.2 - O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº 8.666/93 (e alterações vigentes). Para os graus [5] e [6] da tabela (1) abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados ao CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação contratual em questão.

15.3 - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

15.4 - A caracterização formal da ocorrência do item DESCRIÇÃO da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% do valor mensal do CONTRATO
2	0,04% do valor mensal do CONTRATO
3	2,00% do valor mensal do CONTRATO
4	1,50% do valor mensal do CONTRATO
5	1,00% do valor mensal do CONTRATO
6	3,00% do valor mensal do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência.	06
02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	05
03	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência.	04
05	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	03
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
07	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado ou mal apresentado por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial, ocorrido após as 17h; por ocorrência.	04
13	Cumprir a programação periódica de limpeza por item, por ocorrência.	03
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	02
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não	02

	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	01
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
Para os itens a seguir, deixar de:		
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
22	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários; por ocorrência.	01

16 - SANÇÕES

16.1 - Estará a contratada sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

17 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

17.1 - Os serviços de limpeza e conservação predial serão prestados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região: Edifícios Sede e Anexos, Estacionamento, Centro de Capacitação e Informática, Arquivo Geral, e nas Varas do Trabalho deste Regional, incluindo Distribuição dos Feitos, conforme especificadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia à Contratada, atendidos o interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada;

19 - DOS ANEXOS

19.1 - **ANEXO I:** TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

19.2 - **ANEXO II:** PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

20 - DO ORÇAMENTO

20.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa **3390.39.78** (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), constante do Programa de Trabalho **02.061.0571.4256.0001** – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

ANEXO I (termo de referência)
TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

ENDEREÇO, ÁREA CONSTRUÍDA E ÁREA EXTERNA DOS IMÓVEIS:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA	
			TERRENO	CONSTRUÍDA
ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n	1.891,00	509,48
BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n	1.391,00	952,57
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro	625,00	356,00
CABO	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo	1.431,70	1.007,50
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá	1.736,00	368,00
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau	1.431,70	1.007,50
CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru	585,00	830,00
CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272	3.226,23	1.116,87
ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada	1.250,00	460,35
FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N	2.484,00	511,52
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N	2.189,00	381,14
GOIANA	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17	717,47	437,43
IGARASSU	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu	1.618,00	383,00
IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca	1.110,00	510,00
IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca	312,50	220,00
JABOATÃO	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade	650,00	300,00
JABOATÃO	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão	414,12	835,58
JABOATÃO	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão	590,00	1.304,82
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78	1.682,00	492,22
NAZARÉ DA MATA	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro	601,00	570,00
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda	5.648,41	1.094,16

PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares	Rua Sílvio Carlos Silva, 33, Santa Rosa	1.200,00	524,45
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275, Paulista	155,00	834,24
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415	634,00	571,19
PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N	2.842,20	1.065,55
RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	20.715,14	12.323,58
RECIFE	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife	1.757,59	2.660,54
RECIFE	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife	1.031,52	1.031,52
RECIFE	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada	922,58	376,87
RECIFE	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados	1.625,28	1.004,89
RECIFE	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem	441,00	397,89
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82	475,00	355,25
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab	1.822,00	578,72
SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço	3.582,00	290,00
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema	1.191,00	609,23
SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro	600,00	340,00
SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro	1.006,00	346,25
TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna	3.331,00	511,52
VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão	1.921,25	384,04
VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão	374,50	374,50

QUADRO RESUMO DAS METRAGENS TOTAIS POR TIPO DE ÁREA:

Área Total Interna	38.228,37 m ²
Área Total Externa	77.211,18 m ²
Total	115.439,56 m²

ANEXO II (Termo de Referência)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

Modelo constante do Anexo VII deste edital

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Atestado(s), expedido(s) por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) dos posto do objeto da presente licitação, com duração mínima de 1 (um) ano.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Das demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.6.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.6.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-31/11 - Proc. TRT6 nº 057/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 4.358 (DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-31/11 - Proc. TRT6 nº 057/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSEVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ___ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

ITEM	QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL POR POSTO(R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AS CATEGORIAS
RELATIVAS AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº 57/2011

Licitação Pregão nº 031/2011

Dia ___/___/2011 às ____:____ horas (data de realização do certame conforme edital)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	Área a ser limpa	

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Hora Extra	
C	Intervalo Intra jornada	
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total de encargos sociais e trabalhistas			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	Total	

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	Total	

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	Total	

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		

B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

I - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

II- PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m²

ÁREA INTERNA

(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO-DE-OBRA		(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO Recife	ISS(%) 5%	$\frac{1}{30 \times 600}$		
SERVENTE Serra Talhada	ISS(%) 2,5	$\frac{1}{*600}$		
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba	3,0			
Belo Jardim	4,0			
Olinda	4,5			
Arquivo Geral	5,0			
Demais localidades	5,0			

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA		(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO Recife	ISS(%) 5%	$\frac{1}{30 \times 1.200}$		
SERVENTE Serra Talhada	ISS(%) 2,5	$\frac{1}{*1.200}$		
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba	3,0			
Belo Jardim	4,0			
Olinda	4,5			
Arquivo Geral	5,0			
Demais localidades	5,0			

*Estes coeficientes são resultado da produtividade pela frequência e jornada dos serviços e devem ser multiplicados diretamente pelo Preço Homem-Mês, para obtenção do subtotal.

III - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA:

ÁREA INTERNA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) SUBTOTAL(R\$)
Encarregado			
Servente			
Serra Talhada			
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba			
Belo Jardim			
Olinda			
Arquivo Geral			
Demais localidades			
		TOTAL (R\$)	

ÁREA EXTERNA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ m²)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$)
Encarregado			
Servente			
Serra Talhada			
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba			
Belo Jardim			
Olinda			
Arquivo Geral			
Demais localidades			
		TOTAL (R\$)	

IV - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m², POR TIPO DE ÁREA:

TIPO DE ÁREA	(1) PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA (R\$)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) PREÇO POR m² (R\$)
ÁREA INTERNA		36.858,54	
ÁREA EXTERNA		51.210,60	

V - VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS:

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA (R\$)
ÁREA INTERNA	
ÁREA EXTERNA	
TOTAL (R\$)	

VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO:

R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO (VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MESES)

R\$ _____ (_____)

ANEXO VIII

CÓPIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representado pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria

natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

1. Serviços de limpeza; Serviços de conservação;
2. Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
3. Serviços de recepção;
4. Serviços de copeiragem;
5. Serviços de reprografia;
6. Serviços de telefonia;
7. Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
8. Serviços de secretariado e secretariado executivo;
9. Serviços de auxiliar de escritório;
10. Serviços de auxiliar administrativo;
11. Serviços de *office boy* (contínuo);
12. Serviços de digitação;
13. Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
14. Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
15. Serviços de ascensoria;
16. Serviços de enfermagem; e
17. Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário

por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO

Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Pres. Ass. Nac. Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

EGINA BUTRUS – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS) DA SEDE E DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, neste ato representado pelo Exm^o. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº e Identidade n.º, residente e domiciliado à, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 031/11, Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nºs. 2.271/97, 6.204/07 e 5.450/05 e IN/MPOG nº 02/08 e Resolução nº. 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 057/2011**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza e conservação predial (áreas internas e externas) da Sede e das Unidades Descentralizadas do **CONTRATANTE**, cujas áreas constam da TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS, conforme Anexo I deste instrumento, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo II deste instrumento, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; a jornada diária será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre 7:00h e 22:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, a critério deste Regional..

PARÁGRAFO SEGUNDO – São partes integrantes deste instrumento contratual o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

II – Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório,

III - Responsabiliza-se pela substituição dos seus empregados, que tiverem de se afastar por motivo de férias, licença ou por qualquer outro motivo previsto na legislação trabalhista, ou a critério da contratada, não acarretando ônus para o **CONTRATANTE**, devendo as substituições ser feitas imediatamente, evitando assim que quaisquer dos postos fiquem desativados;

IV – Manter, diariamente, nas dependências do **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer superveniência, um contingente de profissionais necessários ao bom desempenho do presente contrato, no interesse da normalidade dos serviços e como forma de prevenir eventuais faltas, com consequente baixa na qualidade dos trabalhos executados;

V - Apresentar no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, de todos os seus empregados que prestem serviços ao **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Registro de empregado;
- d) SST – Exame Admissional;

VI – fornecer ao **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, as seguintes documentações referentes ao mês ou competência anterior:

- a) Controle de horas/Folha de ponto;
- b) Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- c) Recolhimento Previdenciário;
- d) Recibo de Pagamento de Salários;
- e) Vales-transporte (Recibo e atualização de endereço e requisição) e vales-alimentação (Recibo);

VII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

VIII - Fornecer, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de seus empregados e o comprovante de recolhimento dos encargos tributários;

IX – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;

*X - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;*

*XI - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;*

XII - A **CONTRATADA** deverá manter o pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação, com os dados do empregado, e em totais condições de higiene pessoal, sendo obrigatório o uso de uniforme, conforme descrito no Termo de referência, sendo vedado à **CONTRATADA** repassar quaisquer custos aos seus empregados, relativos aos itens de uniformes, acessórios e equipamentos e seus complementos;

XIII – Indicar formalmente um preposto, quando da assinatura do contrato, mantendo-o nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93, sem ônus adicional, com as seguintes responsabilidades:

- e) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- f) encaminhar ao Gestor do **CONTRATANTE** todas as faturas dos serviços prestados;
- g) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, como a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura da folha de ponto, fornecimento de uniformes, emissão de relatórios e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) cuidar da disciplina;
- i) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

XIV - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;

XV - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XVI - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XVII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XVIII – Estabelecer o horário de trabalho de seus empregados, em conformidade com as leis trabalhistas, durante a efetiva prestação dos serviços;

XIX - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XX - Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;

XXI - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como toda a regularidade em relação aos encargos fiscais, tributários e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos da Resolução nº 09, de 06/12/2005, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de membros ou juízes vinculados ao Tribunal **CONTRATANTE**. Tal condição deverá ser comprovada através de declaração emitida pela **CONTRATADA**, quando da assinatura do termo de contrato e ainda por ocasião das prorrogações contratuais, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE**, através de seu gestor, a:

I – Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em conformidade com as normas estabelecidas no presente contrato;

II - Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas e aos equipamentos da CONTRATADA para a execução dos serviços estabelecidos, nas áreas estabelecidas neste Contrato;

III - Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros, estranhos a este Contrato;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

VI - Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades;

VII - Não permitir desvio de função dos funcionários da Contratada.

VIII - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual;

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO ÚNICO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia e Manutenção - SEMA do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços terá início após autorização pelo Gestor do Contrato, através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, admitindo-se prorrogação por motivo devidamente justificado. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços deste contrato pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, implicará na rescisão do presente contrato, além da multa prevista na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia constante da alínea “a”, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será aceita garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pela administração e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA**, e ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global mensal de R\$ (.....), discriminado nas planilhas de formação de custo constantes no Anexo III do presente instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – *Serão retidos da **CONTRATADA**, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário, em conformidade com a Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao valor do depósito em conta vinculada será acrescido o percentual de lucro proposta pela **CONTRATADA**.*

- a) Os valores serão liberados quando apresentado pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços;

b) O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados;

a) Os valores provisionados mencionados no Parágrafo Sétimo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º da Resolução nº. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{ww)} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XXI da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente nos pagamentos devidos, até a regularização dos mesmos.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha de formação de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo II do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e nesse intervalo, o **CONTRATANTE** provoque a **CONTRATADA** para prorrogação contratual, caberá a **CONTRATADA** solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto na alínea “c” do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da **Classificação da Despesa 3390.39.78 - Limpeza e Conservação, constante do Programa de Trabalho nº02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho nº 2011NE00....., datada de de de 2011, no valor de R\$ (.....).

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e alterações, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas hipóteses de a **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita

às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixo mensal contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, a multa obedecerá ao disciplinamento constante do Item 15 do Termo de Referência, quanto aos respectivos percentuais aplicados de acordo com o grau de infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se o valor mensal fixo do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ (.....).

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizado mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife(PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA	
			TERRENO	CONSTRUÍDA
ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n	1.891,00	509,48
BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n	1.391,00	952,57
BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro	625,00	356,00
CABO	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo	1.431,70	1.007,50
CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá	1.736,00	368,00
CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau	1.431,70	1.007,50
CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru	585,00	830,00
CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272	3.226,23	1.116,87
ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada	1.250,00	460,35
FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N	2.484,00	511,52
GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N	2.189,00	381,14
GOIANA	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17	717,47	437,43
IGARASSU	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu	1.618,00	383,00
IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca	1.110,00	510,00
IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca	312,50	220,00
JABOATÃO	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade	650,00	300,00
JABOATÃO	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão	414,12	835,58
JABOATÃO	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão	590,00	1.304,82
LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78	1.682,00	492,22
NAZARÉ DA MATA	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro	601,00	570,00
OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda	5.648,41	1.094,16
PALMARES	Vara do Trabalho de Palmares	Rua Sílvio Carlos Silva, 33, Santa Rosa	1.200,00	524,45
PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, 275, Paulista	155,00	834,24
PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415	634,00	571,19
PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N	2.842,20	1.065,55

RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife	20.715,14	12.323,58
RECIFE	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife	1.757,59	2.660,54
RECIFE	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife	1.031,52	1.031,52
RECIFE	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada	922,58	376,87
RECIFE	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados	1.625,28	1.004,89
RECIFE	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem	441,00	397,89
RIBEIRÃO	Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82	475,00	355,25
SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab	1.822,00	578,72
SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço	3.582,00	290,00
SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema	1.191,00	609,23
SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro	600,00	340,00
SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro	1.006,00	346,25
TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna	3.331,00	511,52
VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão	1.921,25	384,04
VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão	374,50	374,50

QUADRO RESUMO DAS METRAGENS TOTAIS POR TIPO DE ÁREA:

Área Total Interna	38.228,37 m ²
Área Total Externa	77.211,18 m ²
Total	115.439,56 m²

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

1- Diariamente:

- 1.1 - varrição esmerada de todas as dependências, inclusive "halls" e estacionamento, exceto áreas carpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;
- 1.2 - limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos;
- 1.3 - coleta seletiva de lixo de todas as dependências, inclusive "halls", de acordo com a agenda ambiental do TRT;
- 1.4 - limpeza geral de estofados de couro, *curvim*, tecido e outros;
- 1.5 - limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- 1.6 - limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;
- 1.7 - limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários;
- 1.8 - limpeza e polimento de cinzeiros e utensílios de metal;
- 1.9 - irrigar com uso de mangueiras ou baldes, as plantas internas e externas e as gramas, mantendo-as livres de ervas daninhas;
- 1.10 - limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, bem como de suas guias;
- 1.11 - limpeza das escadarias de acesso aos edifícios do TRT (Sede e Unidade Descentralizadas) e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso aos estacionamentos;
- 1.12 - limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de materiais;
- 1.13 - limpeza e lavagem das áreas externas dos prédios;
- 1.14 - limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc;
- 1.15 - limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, paredes e divisórias das instalações dos gabinetes médicos e odontológicos com germicida, bactericida ou produto específico de uso hospitalar e biodegradáveis;
- 1.16 - limpeza das instalações da Secretaria de Informática;
- 1.17 - abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha interfolhas e sabonete de 90 gramas ou líquido;
- 1.18 - limpeza dos estacionamentos dos edifícios (Sede e Unidades Descentralizadas);
- 1.19 - limpeza e desinfecção dos bebedouros;
- 1.20 - limpeza de vidros e esquadrias;
- 1.21 - limpeza dos pisos vinílicos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;
- 1.22 - executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que por ventura possam surgir, como por exemplo retirada de entulhos, sobra de material de construção;
- 1.23 - onde houver copa, e se necessário, limpeza de utensílios como louça, copos, xícaras e talheres, em horário pré-estabelecido pela contratada, de modo a não prejudicar as demais rotinas de limpeza;
- 1.24 - coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº 06, de 03/11/95;

2- Semanalmente:

- 2.1 - polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
- 2.2 - polimento de todos os móveis e utensílios de madeiras;
- 2.3 - limpeza interna dos vidros e vidraças;
- 2.4 - limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- 2.5 - limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;
- 2.6 - limpeza das paredes, divisórias, portas, maçanetas e vidros;
- 2.7 - lavagem dos pisos de mármore e granito;
- 2.8 - passagem de enceradeira nos pisos, visando à manutenção do brilho;
- 2.9 - limpeza de canalizações de águas pluviais, telhado e caixas d'água;
- 2.10 - lavagem das garagens dos edifícios e das demais áreas laváveis internas e externas;
- 2.11 - lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;
- 2.12 - lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas (banheiro e outras dependências);
- 2.13 - executar os demais serviços de frequência semanal considerados necessários;
- 2.14 - limpeza e lavagem das escadarias e dos pisos laváveis com detergentes não corrosivos.

3- Quinzenalmente:

- 3.1 - limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore;
- 3.2 - limpeza geral dos quadros, placas, e painéis;
- 3.3 - limpeza geral das esquadrias internas/externas dos prédios e das paredes que os circundam;
- 3.4 - lavagem de capachos;
- 3.5 - lavagem dos filtros dos condicionadores de ar do tipo janela e do tipo Split.

4. Mensalmente:

- 4.1- tratamento da superfície dos pisos laváveis e paviflex;
- 4.2- aplicação de cera nas superfícies enceráveis;
- 4.3- lavagem da calçada externa dos edifícios Sede e Unidades Descentralizadas;
- 4.5- limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes, armários e bancadas, pertencentes ao acervo do TRT;
- 4.6- lavagem dos lixeiros fixos instalados na área externa do TRT;
- 4.7- remoção de manchas nos carpetes utilizando um produto especial removedor; capinação de todo quintal porventura existente no TRT (Sede e Unidades Descentralizadas) ;
- 4.8- limpeza do telhado e calhas da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT, retirando toda folhagem de árvores e outros detritos acumulados;
- 4.9- polimento de todas as placas comemorativas (bronze).

5-Trimestralmente ou sempre que necessário:

- 5.1 - limpeza geral dos tetos, tubulações, grelhas, saídas fixas de som, de difusores de ar condicionado e exaustores instalados nos tetos dos edifícios;
- 5.2 - limpeza e lavagem externa dos vidros, vidraças e esquadrias de todos os edifícios do TRT, utilizando o equipamento adequado, oferecendo ao profissional toda a segurança necessária à execução do serviço;
- 5.3 - podação de árvores que estejam prejudicando os edifícios da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT.

6-Semestralmente:

- 6.1-** limpeza da cobertura dos edifícios (parte superior externa da última laje).

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA AS CATEGORIAS
RELATIVAS AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Nº 57/2011

Licitação Pregão nº 031/2011

Dia ____/____/2011 às ____:____ horas (data de realização do certame conforme edital)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e conservação	Área a ser limpa	

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Hora Extra	
C	Intervalo Intra jornada	
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total de encargos sociais e trabalhistas			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	Total	

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	Total	

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	Total	

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	

D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	Total	

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ^o salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

I - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

II- PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m²

ÁREA INTERNA

(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO-DE-OBRA		(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO Recife	ISS(%) 5%	$\frac{1}{30 \times 600}$		
SERVENTE Serra Talhada	ISS(%) 2,5	$\frac{1}{*600}$		
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba	3,0			
Belo Jardim	4,0			
Olinda	4,5			
Arquivo Geral	5,0			
Demais localidades	5,0			

ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA		(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/m²)
ENCARREGADO Recife	ISS(%) 5%	$\frac{1}{30 \times 1.200}$		
SERVENTE Serra Talhada	ISS(%) 2,5	$\frac{1}{*1.200}$		
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba	3,0			
Belo Jardim	4,0			
Olinda	4,5			
Arquivo Geral	5,0			
Demais localidades	5,0			

*Estes coeficientes são resultado da produtividade pela frequência e jornada dos serviços e devem ser multiplicados diretamente pelo Preço Homem-Mês, para obtenção do subtotal.

III - PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA:

ÁREA INTERNA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) SUBTOTAL(R\$)
Encarregado			
Servente			
Serra Talhada			
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba			
Belo Jardim			
Olinda			
Arquivo Geral			
Demais localidades			
		TOTAL (R\$)	

ÁREA EXTERNA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ m²)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$)
Encarregado			
Servente			
Serra Talhada			
Igarassu, Salgueiro, Surubim e Timbaúba			
Belo Jardim			
Olinda			
Arquivo Geral			
Demais localidades			
		TOTAL (R\$)	

IV PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR m², POR TIPO DE ÁREA:

TIPO DE ÁREA	(1) PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA (R\$)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) PREÇO POR m² (R\$)
ÁREA INTERNA		36.858,54	
ÁREA EXTERNA		51.210,60	

V VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS:

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO POR TIPO DE ÁREA (R\$)
ÁREA INTERNA	
ÁREA EXTERNA	
TOTAL (R\$)	

VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO:

R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL ANUAL DO SERVIÇO (VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MESES)

R\$ _____ (_____)